



## IPREJUN

um crédito adicional suplementar de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) subdividido nas seguintes dotações:

50.01.09.272.0202.8501 - Manutenção do Fundo de Benefícios e Inativos em Carência  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas – R\$ 28.000.000,00  
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar – 6.000.000,00  
7001 - Fonte Vinculada ao Iprejun - Benefícios  
TOTAL.....R\$ 34.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:  
I – Recurso Indicado no art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

4º aditivo que se faz ao contrato 0095/2018 - CTO / AFS – 62 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Processos SEI: CIJ.00225/2018. Assinatura: 20/09/2022. Objeto: Prestação de Serviço de implantação e eventuais manutenções de Infraestrutura de Rede Óptica (Infovia Municipal) de Comunicação de dados, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o Fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do Backbone da CIJUN, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital. Valor global estimado: R\$1.535.878,20 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Assunto: Prorroga a vigência do CONTRATO, pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 08 de outubro de 2022 e término em 08 de outubro de 2023, para renovação das condições dos serviços de manutenção (Grupo 5).

Jundiaí, 20 de setembro de 2022.  
Amauri Marquezi de Lucca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº378/2022 e SEI nº0136054, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Jefferson de Paula Pires Isidoro (JP Pinturas). Modalidade: Dispensa. Processo SEI CIJ.01135/2022. Objeto: Execução de serviços de conservação e correção de trincas nas paredes, imperfeições e avarias em piso cerâmico e pintura predial na sala da CAC – Central de Agendamento de Consultas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência. (Anexo I do contrato). Valor Global: R\$ 2.980,09 (dois mil, novecentos e oitenta reais e nove centavos). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data de sua última assinatura eletrônica, e se estenderá até o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceite do mesmo pela CIJUN. Assinatura: 20/09/2022.

Jundiaí, 20 de setembro de 2022.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DO EDITALCOMUS Nº 42/2022**  
Publicado na Edição nº 5140 de 08/09/2022

Onde se lê:

“FAZ SABER que no próximo dia 20/10/2022, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Pronto Atendimento Ponte São João - Jundiaí-SP.

Leia-se:

“FAZ SABER que no próximo dia 27/10/2022, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Pronto Atendimento Ponte São João - Jundiaí-SP.

Jundiaí, 19 de setembro de 2022.

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**EDITAL Nº 208, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 111 e 112, inciso IX e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 08 de abril de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial de Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento fabril de produtos de interesse à saúde sem licenciamento dos órgãos sanitários competentes e sem a presença de responsável técnico habilitado com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente. A atividade foi evidenciada pelo desenvolvimento de etapas de manipulação, fracionamento, embalagem e rotulagem de saneantes domissanitários no endereço descrito, conforme Auto de Infração nº 036/2022, lavrado em 08 de abril de 2022.

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MAD LTDA.

CNPJ: 00.643.797/0001-45

Endereço: Rua Campinas, 179, Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.

CEP: 13.214-290

PROCESSO Nº: 4.657-5/2022-1

Jundiaí, 19 de setembro de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISAT N.º 199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 30/08/2022.

Autuado: TROPICANA DELICIAS DA CIDADE EIRELI

CNPJ: 03.583.225/0001-06

Atividade: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE: 56.11-2-03

Processo nº: SEI PMJ 0008443/22

Auto de Infração nº 1717 de 16/05/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0995 de 29/06/2022

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII.